



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 012/2026**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Autoriza o Município de Alfredo Chaves/ES a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando à execução de ações de interesse público, e dá outras providências.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves – SAAE, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e recomposição de vias públicas impactadas pelas intervenções decorrentes da implantação, manutenção e reparação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Alfredo Chaves/ES.

Art. 2º A transferência de recursos autorizada por esta Lei será realizada mediante repasse intragovernamental, observadas as disposições da legislação pertinente, especialmente as normas aplicáveis à contabilidade pública, à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Município de Alfredo Chaves/ES, bem como daqueles oriundos





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

de transferências constitucionais e legais recebidas da União e do Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves – SAAE ficará obrigado a prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente, devendo proceder à restituição de eventual saldo remanescente não utilizado ou aplicado em finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 5º O SAAE deverá proceder aos registros contábeis, financeiros e patrimoniais correspondentes aos recursos recebidos e às despesas executadas, observadas as normas gerais de contabilidade aplicada ao setor público e demais disposições legais pertinentes.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, se necessário, a abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao atendimento das despesas decorrentes da execução desta Lei, observadas as disposições contidas nos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º A execução das despesas autorizadas por esta Lei deverá observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como das demais normas aplicáveis à gestão fiscal e financeira da Administração Pública.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 09 de julho de 2026.



JOSIMAR PIUMBINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



WARLEI FERRARINI PESSALI
1º SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

OFÍCIO N.º 333/2026/CMAC

Alfredo Chaves (ES), 09 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Envio de Autógrafo de Lei Ordinária**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência, e em execução ao que dispõe o artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, encaminho o **AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2026**, referente ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 012/2026 que autoriza o Município de Alfredo Chaves/ES a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando à execução de ações de interesse público, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 08 de julho de 2026, para fazê-lo executar nos termos da lei.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Re: PROTOCOLO: Ofício CMAC n.º 333/2026 que encaminha o Autógrafo de Lei referente ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 012/2026

De: Protocolo municipal <protocolo@alfredochaves.es.gov.br>

Para: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
<secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br>

Data: 10/07/2026 10:59



Processo: 7898/2026

Procedência: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Data e Hora: 10/07/2026 10:58:18

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 7894/2026

Assunto: Ofício CMAC n.º 333/2026 que encaminha o AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2026, referente ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 012/2026 que autoriza o Município de Alfredo Chaves/ES a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando à execução de ações de interesse público.

De: "SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL" <secretaria@camaraalfredochaves.es.gov.br>

Para: protocolo@alfredochaves.es.gov.br

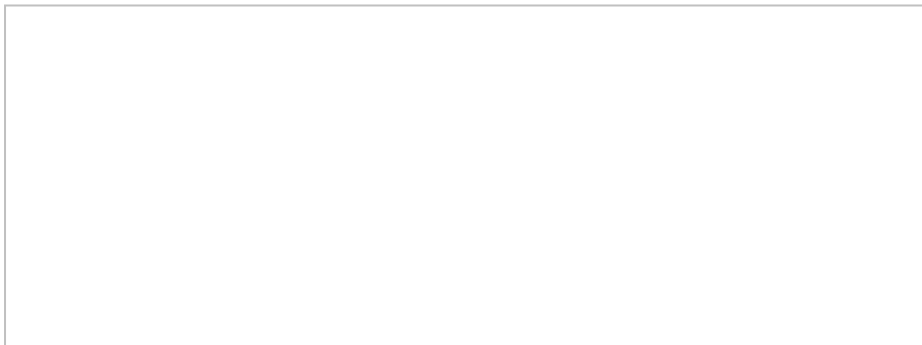
Enviadas: Sexta-feira, 10 de julho de 2026 10:35:50

Assunto: PROTOCOLO: Ofício CMAC n.º 333/2026 que encaminha o Autógrafo de Lei referente ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 012/2026

Bom dia!

Segue para PROTOCOLO o Ofício CMAC n.º 333/2026 que encaminha o **AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2026**, referente ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO N.º 012/2026 que autoriza o Município de Alfredo Chaves/ES a promover transferência de recursos financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, visando à execução de ações de interesse público.

Att,



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310036003600370038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.